



Ministério da Saúde  
 Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde  
 Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento

**DESPACHO**

SGTES/CGPO/SGTES/MS

Brasília, 07 de março de 2022.

À Coordenação-Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/SAA/SE/MS),

**Interessada: Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS)**

**Assunto: Credenciamento de instituição financeira para prestação do serviço de processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos residentes médicos profissionais em saúde.**

Senhor Coordenador-Geral,

1. Trata-se de processo autuado com vistas ao **Credenciamento de Instituição Financeira**, autorizada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), para prestação de do serviço de processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento de estudantes, professores, trabalhadores, profissionais e dos residentes médicos e em área profissional em saúde dos projetos e programas no âmbito desta Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

2. Em atendimento aos Despachos DIPLI/CCLIC/CGMAP/SAA/SE/MS SEI nº (ID 0025665379) e CGMAP/SAA/SE/MS SEI nº (ID 0025676648), apresentamos abaixo as respostas referentes aos questionamentos apresentados no Pedido Esclarecimento 04 SEI nº (ID 0025665349):

<b>RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 04 SEI Nº (ID 0025665349)</b>		
<b>QUANTIDADE</b>	<b>PERGUNTA</b>	<b>RESPOSTA</b>
<b>PRAZO PARA CREDENCIAMENTO</b>		
01	Quanto a remuneração que a IFC pagará referente a prestação de serviços, favor esclarecer se o pagamento será mensal e qual será a data do pagamento?	A IFC pagará mensalmente à União os valores constantes <b>no Item 6 (DA REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)</b> , Anexo I (Projeto Básico) do Edital.  No tocante à data do pagamento, a IFC efetuará a quitação da GRU em até 15 (quinze) dias após a data de recebimento da respectiva Guia, conforme <b>Item 9 (DO PAGAMENTO DA GRU - CREDENCIAMENTO)</b> , Anexo I (Projeto Básico) do Edital.
02		

	Em caso de prorrogação do Contrato após os 12 (doze) meses de vigência, haverá reajustes de valores?	Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste será pelo IPCA.
03	Pedimos confirmar nosso entendimento que em caso de contas portadas para outras instituições financeiras (credenciadas ou não credenciadas) a Instituição Financeira credenciada de origem estará desobrigada de remunerar o Ministério da Saúde.	Sim, o entendimento está correto. A IFC deverá comprovar mensalmente a esta área demandante os clientes que optaram pela portabilidade.

3. Diante do exposto, restituímos os autos à **CGMAP/SAA** para as providências que se fizerem necessárias, a fim de prosseguir com o presente Credenciamento.

**VANDEIR LUIZ DA SILVA**  
 Coordenador-Geral de Planejamento e Orçamento  
 Portaria/GM/MS nº 363, de 07/03/2019  
 DOU 04/04/2019



Documento assinado eletronicamente por **Vandeir Luiz da Silva, Coordenador(a)-Geral de Planejamento e Orçamento**, em 08/03/2022, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0025682880** e o código CRC **FD5EBBA6**.